



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP

70047-900

Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 4714/2023/ASPAR/GM/GM-MEC

À Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 2.593/2023 – Deputada Federal Fernanda Melchionna.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 413, de 31 de outubro de 2023, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Básica – SEB e pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – Secadi acerca do "Grupo de Trabalho sobre violência nas escolas".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

Anexos:

- I – Nota Técnica nº 427/2023/DPDI/SEB/SEB (4435488); e
II – Nota Técnica nº 299/2023/GAB/SECADI/SECADI (4461281).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 29/11/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4478166** e o código CRC **7F0F66FE**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.007902/2023-81

SEI nº 4478166



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2366844>

2366844



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 427/2023/DPDI/SEB

PROCESSO Nº 23123.007902/2023-81

INTERESSADO: DEPUTADA FEDERAL FERNANDA MELCHIONNA

ASSUNTO

0.1. Requerimento de Informação nº 2.593, de 2023, de autoria da Deputada Federal Fernanda Melchionna.

REFERÊNCIAS

1.1. Processo nº 23123.007902/2023-81;

1.2. Constituição Federal, de 1988 (CF/1988);

1.3. Decreto nº 11.469, de 05 de abril de 2023;

1.4. Lei nº 14.643, de 2 de agosto de 2023;

1.5. Portaria nº 719, de 13 de abril de 2023;

1.6. Portaria nº 1.089, de 12 de junho de 2023.

SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. O Ofício Circular Nº 943/2023/ASPAR/GM/GM-MEC, de 26 de outubro de 2023 (SEI 4412368) encaminhou o Requerimento de Informação nº 2.593, de 2023 (SEI 4412356), de autoria da Deputada Federal Fernanda Melchionna, a qual solicita informações acerca do "Grupo de Trabalho sobre violência nas escolas". Com o seguinte teor:

a) O Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 1.089, de 12 de junho de 2023, produziu documentos com análises e/ou propostas para políticas públicas de prevenção e combate à violência nas escolas? Favor encaminhar cópia integral do(s) relatório(s) produzido(s) e demais documentos pertinentes.

ANÁLISE

3.1. Inicialmente, cabe informar que, quanto à organização dos sistemas de ensino, a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 211, o regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, não havendo imposição de obrigações, nem transferência de encargos de uma instância federativa para outra.

3.2. É importante lembrar que o art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino, cabendo à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas, exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

3.3. O Ministério da Educação (MEC), no desempenho de suas atribuições, elabora as políticas públicas, os programas e os projetos educacionais.

3.4. No que diz respeito às políticas de prevenção à violência nas escolas e entorno deve-se observar a diferença dos estabelecimentos de ensino, o diagnóstico e a análise de registros de casos de violência com intuito de identificar as ações necessárias para atender as respectivas comunidades. Por essa razão, o MEC tem articulado com outros ministérios a ampliação de ações nas áreas da saúde, assistência social, segurança pública, trabalho, cultura, esporte e lazer.

3.5. O MEC lançou o material que aborda o enfrentamento à violência no âmbito escolar, com orientações aos profissionais da educação: (http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/cadernos_tematicos/livro_duvidas_e_respostas_sobre_o_bullying_e_cyberbullying_ISBN)

3.6. A política nacional curricular, alinhada aos princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), trata sobre o desenvolvimento de processos de ensino e aprendizagem que abarcam os aspectos curriculares vinculados a uma cultura da paz e de melhoria do clima escolar, na perspectiva de uma formação humana integral e mobilizadora de uma convivência democrática.

3.7. No âmbito do MEC, foi instituído, por meio do Decreto Interministerial nº 11.469, de 05 de abril de 2023, o Grupo de Trabalho Interministerial, responsável por realizar estudos sobre o contexto e as estratégias de prevenção e enfrentamento, bem como propor políticas para prevenção e enfrentamento da violência nas escolas. Este Decreto prevê que cabe ao Grupo de Trabalho Interministerial estabelecer cronograma de trabalho, além de elaborar o relatório final do GT. O Grupo é composto por representantes dos seguintes órgãos, além do Ministério da Educação, que o coordenará: Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania; Ministério da Saúde; Ministério da Cultura; Ministério do Esporte; Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República e Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República.

3.8. Dentre as medidas do Grupo de Trabalho (GT) já publicadas, destacamos:

a) A publicação da cartilha "Recomendações para Proteção e Segurança no Ambiente Escolar", com orientações à comunidade escolar sobre medidas preventivas e imediatas de proteção do ambiente escolar (https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/cartilha_recomendacoes_protecao_seguranca_ambiente_escolar.pdf);

b) A cartilha "Escola Segura: Como lidar com conteúdos de violência online e conversar com crianças e jovens", com canal de denúncias e orientações diversas (https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/cartilha_escola_segura.pdf);

c) Além de divulgação sobre os canais de denúncias criados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (Operação Escola Segura) e pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania:

Escola Segura: www.gov.br/mj/pt-br/escolasegura

WhatsApp (61) 99611 0100

Disque 100

3.9. Importante destacar que Portaria nº 1.089, de 12 de junho de 2023, instituiu também o Grupo de Trabalho de especialistas em violência nas escolas, de caráter consultivo e de assessoramento, cabendo a este, sob a coordenação da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - Secadi, definir os cronogramas de entrega de relatórios parcial e final, bem como de outros documentos produzidos.

3.10. Vale ressaltar, ademais, o Curso Nacional de Proteção e Segurança no Ambiente Escolar, ação formativa para a implementação das recomendações com foco nas secretarias estaduais, municipais e regionais de ensino, a partir da Plataforma AVAMEC, disponível para todo o território brasileiro.

3.11. As providências do Grupo de Trabalho contemplam ainda a disponibilização de recursos para ações de proteção no ambiente escolar, por meio da alteração do art. 4º da Resolução CD/FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021, o qual passa a prever "ações voltadas à proteção no ambiente escolar" la Resolução CD/FNDE nº 5, de 18 de abril de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2366844>

2366844

3.12. Destaca-se a publicação da Resolução CD/FNDE nº 06, de 04 de maio de 2023, que autoriza a utilização dos recursos financeiros disponíveis nas contas bancárias vinculado ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Ações Integradas para auxiliar a segurança no ambiente escolar.

3.13. Conforme a resolução supramencionada, em seu art. 2º: "a aplicação dos recursos financeiros terá também como finalidade o apoio às ações voltadas à proteção no ambiente escolar para o enfrentamento e a prevenção à violência nas escolas, em consonância com as diretrizes locais de proteção, especificamente para auxiliar os gestores das instituições de ensino, por meio do conselho escolar, no desenvolvimento de estratégias apropriadas para seus próprios ambientes educacionais e comunitários, assegurando a manutenção de um ambiente educacional saudável e acolhedor, promovendo a criação, a criatividade e a criticidade, permeando os variados componentes curriculares".

3.14. Sendo assim, o PDDE passa a permitir a aplicação dos recursos do programa para apoio a medidas de segurança nas escolas de ensino básico da rede pública. Nessa linha, segundo a resolução citada, os gestores podem utilizar os recursos para, dentre outros: implementar central de alarme monitorada, sistema de entrada e saída de alunos, adquirir detector de metal portátil, detector de fumaça, sensor de presença e produção de materiais de comunicação. Todavia, há um rol taxativo das proibições de itens de segurança, quais sejam: aquisição ou instalação de arame farpado, concertina, lança, cerca elétrica, e/ou similares, câmeras com sistema de reconhecimento facial, e câmeras em salas de aula e banheiros.

3.15. Saliente-se que a Resolução CD/FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021, proíbe a destinação dos recursos do PDDE para gastos com pessoal, ou seja, não poderia ser utilizado para contratação de segurança. Importa ainda registrar que o recurso do PDDE não se trata de um recurso de aplicação adstrita à segurança do ambiente escolar.

3.16. Outrossim, foi editada a Lei nº 14.643, de 2 agosto de 2023, que autoriza o Poder Executivo Federal, em conjunto com os entes federados, a implantação do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE), com atuação na concepção de estudos, levantamentos e mapeamento de ocorrências de violência escolar, bem como sistematização e divulgação de ações e soluções de combate à violência escolar, desenvolvimento de programas voltados à formação de cultura de paz, prestação de assessoramento e apoio psicossocial, entre outros.

3.17. Dentre as ações, de publicação de materiais e de capacitação de profissionais da educação realizadas pelo MEC, cabe destacar as ferramentas disponíveis na Plataforma Integrada de Recursos Digitais (MEC RED) e na Plataforma AVAMEC, respectivamente:

1. *Plataforma Integrada de Recursos Educacionais Digitais (MEC RED)*: Plataforma do MEC que reúne informações de vários parceiros, disponibiliza vídeos, animações, infográficos, entre outros recursos destinados à educação. Há vários recursos que tratam do tema Prevenção de Acidentes nas Escolas, disponível em: (<https://plataformaintegrada.mec.gov.br/busca?> page=0&results_per_page=12&query=preven%C3%A7%C3%A3o%20de%20viol%C3%A3o&search_class=LearningObject&order=score), dentre outros.

2. *Plataforma AVAMEC*: Plataforma criada pelo MEC que visa fornecer um ambiente virtual colaborativo de aprendizagem, permitindo a concepção, administração e desenvolvimento de diversos tipos de ações formativas. Cursos realizados à distância, complementos a cursos presenciais, projetos de pesquisa e projetos colaborativos são alguns exemplos de ações que podem ser realizadas por meio do AVAMEC. Os cursos são gratuitos e possuem certificação. A plataforma está disponível em: (<https://avamec.mec.gov.br/#/>).

3.18. Por fim, considera-se que a União vem cumprindo sua função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais, bem como a de oferecer apoio técnico e financeiro.

4. CONCLUSÃO

4.1. Ante o exposto, a Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica (DPDI), ouvida a Coordenação Geral de Estratégia de Educação Básica, encaminha suas considerações à Secretaria de Educação Básica, acerca do Requerimento de Informação nº 2.593, de 2023, de autoria da Deputada Federal Fernanda Melchionna, a qual solicita informações acerca do "Grupo de Trabalho sobre violência nas escolas".

À consideração superior.

ALEXANDRO DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica

De acordo. Encaminhe-se.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretaria de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro do Nascimento Santos, Diretor(a)**, em 06/11/2023, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Secretário(a)**, em 07/11/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4435488** e o código CRC **D74DF23E**.

Referência: Processo nº 23123.007902/2023-81

SEI nº 4435488



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2366844>

2366844



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 299/2023/GAB/SECADI/SECADI

PROCESSO Nº 23123.007902/2023-81

INTERESSADO: DEPUTADA FEDERAL FERNANDA MELCHIONNA

ASSUNTO

0.1. Requer informações ao Ministro da Educação sobre o Grupo de Trabalho sobre violência nas escolas.

1. REFERÊNCIAS

- 1.1. Constituição Federal, art. 211.
- 1.2. Decreto nº 11.469, de 05 de abril de 2023.
- 1.3. Lei 14.643, de 02 de agosto de 2023.
- 1.4. [Portaria n.º 719, de 13 de abril de 2023.](#)
- 1.5. [Portaria nº 1.089, DE 12 DE JUNHO DE 2023.](#)

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. A presente nota técnica apresenta manifestação da Coordenação-Geral de Política Educacional para a Juventude — CGJUV em referência ao Requerimento de Informação nº 2.593, de 2023, da Deputada Federal Fernanda Melchionna, que solicita informações ao Ministro da Educação sobre o Grupo de Trabalho sobre violência nas escolas.

3. ANÁLISE

3.1. Inicialmente, cabe atentar-se para os dispositivos da legislação vigente, bem como para a distribuição de competências estabelecidas pela Constituição Federal para os entes federados. No que diz respeito à organização dos sistemas de ensino, a Constituição Federal, em seu art. 211, estabeleceu o regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. Ou seja, por força constitucional, não poderá haver imposição de obrigações, nem transferência de encargos de uma instância federativa para outra.

3.2. Em sua justificação, resumidamente, a Deputada afirma que "*No último dia 23/10, mais um ataque violento foi registrado em uma escola, desta vez na Escola Estadual Sapopemba, na Zona Leste de São Paulo¹. Segundo as informações, um adolescente de 16 anos entrou na escola e efetuou diversos disparos, resultando na morte de uma adolescente de 17 anos, além de outros 3 feridos. Infelizmente, esse tipo de ocorrência tem se tornado cada vez mais frequente.*" E prossegue: "*Sendo assim, considerando a importância central do tema, solicitamos o envio do relatório e demais documentos produzidos pelo Grupo de Trabalho afim de que possam subsidiar proposições no âmbito do Parlamento.*"

3.3. Diante do aumento dos casos de ataques às unidades escolares no país, a Presidência da República instituiu o Grupo de Trabalho Interministerial de Prevenção e Enfrentamento à Violência nas Escolas, nos termos do Decreto nº 11.469, de 05 de abril de 2023, que tem promovido o diálogo entre diferentes ministérios. Além do Ministério da Educação, que coordena o GTI, também participam os Ministérios da Justiça e Segurança Pública; dos Direitos Humanos e da Cidadania; das Comunicações; da Saúde; da Cultura; do Esporte; e a Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria - Geral da Presidência da República.

3.4. No âmbito do Ministério da Educação, foi instituído o Grupo de Trabalho de



listas, das áreas da educação, psicologia, segurança pública, de organismos nacionais e

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2366844>

2366844

internacionais que estudam o tema e por mais de 50 entidades da sociedade civil ligadas ao movimento educacional, além de gestores municipais e estaduais organizados no Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) e na União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), nos termos da Portaria nº 1.089, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

3.5. Segue um breve resumo das Ações de Segurança e Proteção no Ambiente Escolar, ações essas voltadas aos estudos e pesquisas sobre o tema e o desenvolvimento das políticas:

a) Elaboração de Recomendações e Cartilha Escola Segura: Dois documentos inéditos produzidos pelo Governo Brasileiro a partir do Grupo de Trabalho. O primeiro as Recomendações que tem por objetivo ajudar a orientar as redes estaduais, municipais de ensino (estando de igual modo disponível para as escolas particulares) diante da temática de proteção e segurança no ambiente escolar. Sua primeira versão foi entregue em 18/04/2023, a qual está disponível nos canais oficiais, ou pelo link: [Segurança no Ambiente Escolar Cartilha \(www.gov.br\)](https://www.gov.br) e o outro a Cartilha Escola Segura ([cartilha_escola_segura.pdf \(www.gov.br\)](https://www.gov.br), lançada no dia 23/05/2023, que é voltada a orientações para três públicos: pais, educadores e estudantes. No capítulo voltado para os pais, a cartilha orienta como lidar com conteúdo sobre possíveis ameaças nas escolas, bem como a identificar se a informação recebida é real ou não e denunciar a desinformação. A cartilha também auxilia os pais no diálogo com os filhos sobre conteúdos digitais que incitam a violência. A parte voltada para os educadores e gestores escolares orienta os profissionais como lidar com boatos e conteúdos violentos referentes a ameaças nas escolas, a ter acesso a informações confiáveis e a buscar por ajuda em caso de profissionais que se sintam inseguros ou ansiosos. Para estudantes, o material ensina como agir ao receber conteúdos de ameaças nas escolas, apresenta canais de denúncias e orienta como denunciar a desinformação ou conteúdo de violência, a qual está disponível nos canais oficiais, ou pelo link: Escola Segura: como lidar com conteúdos de violência online e conversar com crianças e jovens sobre o tema.

b) Diálogos Formativos: Parte da agenda formativa do Grupo de Trabalho é a série de Diálogos Formativos abordando temas fundamentais dessa agenda como questões psicossociais, segurança e convivência escolar, educação, gestão democrática e apresentação das recomendações de proteção e segurança, a série teve início em 28/04/2023 e sua última etapa dos diálogos está prevista para ser realizada ainda no mês de junho. Os materiais estão dispostos nos links: [\(2\) #MecAoVivo | Diálogos Formativos | Proteção e Segurança na Escola: Segurança e Convivência Escolar - YouTube](https://www.youtube.com/watch?v=JyfXWVgkOjU); Proteção e Segurança na Escola: Questões Educacionais; Proteção e Segurança na Escola: Questões Psicossociais; Proteção e Segurança na Escola: Segurança e Convivência Escolar.

c) 1º Seminário Internacional de Proteção e Segurança na Educação: entre os dias 30 e 31/05/2023, foi realizado, em Brasília, em formato híbrido, o Seminário Internacional para a Proteção e Segurança na Educação, o encontro reuniu mais de 340 pessoas de forma presencial, e mais de 1700 pessoas de forma síncrona, pelo canal do Youtube do Ministério da Educação. Entre os participantes, estiveram presentes gestores públicos, profissionais da educação, da saúde mental e da segurança pública, familiares e responsáveis, estudantes, pesquisadores de vários países e representantes da sociedade que puderam avançar na compreensão do fenômeno da violência nas escolas e conhecer as melhores práticas internacionais sobre o tema. O material pode ser acessado pelos links: [\(2\) #MecAoVivo | I Seminário Internacional Segurança e Proteção no Ambiente Escolar | 30/5 Manhã - YouTube](https://www.youtube.com/watch?v=JyfXWVgkOjU) | Seminário Internacional Segurança e Proteção no Ambiente Escolar [\(2\) #MecAoVivo | I Seminário Internacional Segurança e Proteção no Ambiente Escolar | 30/5 Tarde - YouTube](https://www.youtube.com/watch?v=JyfXWVgkOjU) | 30/5 Manhã; I Seminário Internacional Segurança e Proteção no Ambiente Escolar [\(2\) #MecAoVivo | I Seminário Internacional Segurança e Proteção no Ambiente Escolar | 31/5 Manhã - YouTube](https://www.youtube.com/watch?v=JyfXWVgkOjU) | 30/5 Tarde; [\(2\) #MecAoVivo | I Seminário Internacional sobre Segurança e Proteção no Ambiente Escolar | Painel 3 - YouTube](https://www.youtube.com/watch?v=JyfXWVgkOjU) | Seminário Internacional Segurança e Proteção no Ambiente Escolar [\(2\) #MecAoVivo | I Seminário Internacional Segurança e Proteção no Ambiente Escolar | Painéis 5 e 7 - YouTube](https://www.youtube.com/watch?v=JyfXWVgkOjU) | 31/5 Manhã; I Seminário Internacional sobre Segurança e Proteção no Ambiente Escolar | Painel 3; I Seminário

Internacional Segurança e Proteção no Ambiente Escolar | Painéis 5 e 7. Na cena do 1º Seminário, foram lançadas as versões acessíveis da Cartilha de Recomendações para Proteção e Segurança e no Ambiente Escolar em Braille e em Libras. Segue a cartilha em libras pelo link: Cartilha acessível de recomendações para proteção do ambiente escolar ([\(2\) Cartilha acessível de recomendações para proteção do ambiente escolar - YouTube](#)).

d) Curso de Formação sobre as Recomendações do Programa de Ação Integrada de Proteção ao Ambiente Escolar – PAIPAE: Ofertado via ambiente virtual da plataforma Avamec. O curso é direcionado à comunidade escolar, tendo como público alvo os profissionais escolares.

e) No início de novembro/2023 o documento intitulado "**ATAQUES ÀS ESCOLAS NO BRASIL: análise do fenômeno e recomendações para a ação governamental**", contendo informações sobre a violência nas escolas e propondo 13 alternativas para seu enfrentamento, disponível em: [relatorio-ataque-escolas-brasil.pdf \(www.gov.br\)](#).

4. CONCLUSÃO

4.1. Esta Coordenação-Geral reconhece a incontestável relevância dos questionamentos apresentados para a garantia de um Estado democrático de direito, bem como para o aperfeiçoamento das políticas públicas. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Políticas Educacionais para as Juventudes espera ter respondido a contento às questões propostas, dentro das suas competências, e reafirma seu compromisso em trabalhar para desenvolver políticas públicas mais abrangentes, ressalvada a autonomia dos sistemas de ensino, tendo em vista o alcance da equidade, necessária e esperada, no direito à educação, de maneira que os instrumentos orientadores da política pública de Educação em Direitos Humanos sejam apropriados e executados pelos entes federados e pela comunidade escolar para o alcance de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, no estabelecimento da cultura de paz nas escolas e na garantia de um ambiente escolar seguro.

4.2. Diante das considerações acima, a Coordenação-Geral de Política Educacional para a Juventude encaminha sua análise referente ao Requerimento de Informação nº 2.593, de 2023, da Deputada Federal Fernanda Melchionna.

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

5.1. "Recomendações para Proteção e Segurança no Ambiente Escolar", com orientações à comunidade escolar sobre medidas preventivas e imediatas de proteção do ambiente escolar, disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/cartilha_recomendacoes_protecao_seguranca_ambiente_escolar.pdf

5.2. Escola Segura: www.gov.br/mj/pt-br/escolasegura

5.3. Relatório Final: <https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/grupos-de-trabalho/prevencao-e-enfrentamento-da-violencia-nas-escolas/resultados/relatorio-ataque-escolas-brasil.pdf>

5.4. Cartilha acessível de recomendações para proteção do ambiente escolar: [\(2\) Cartilha acessível de recomendações para proteção do ambiente escolar - YouTube](#).

À consideração superior.

Assinado eletronicamente

LAURA ELI PADILHA
Servidora



De acordo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2366844>

2366844

Assinado eletronicamente
YANN EVANOVICK LEITÃO FURTADO
Coordenador-Geral de Políticas Educacionais para a Juventude

de acordo.

Assinado eletronicamente
MARIA DO ROSÁRIO FIGUEIREDO TRIPODI
Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Rosário Figueiredo Tripodi, Secretário(a)**, em 17/11/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Yann Evanovick Leitão Furtado, Coordenador(a)-Geral**, em 17/11/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Eli Padilha de Souza, Servidor(a)**, em 17/11/2023, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4461281** e o código CRC **719F243A**.

Referência: Processo nº 23123.007902/2023-81

SEI nº 4461281



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2366844>

2366844